



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64039.011383/2025-53

Cód verificador: 3112e02c-cf94-48cf

ASSUNTO: DISPENSA CONCRETO (PÁTIO 31 Blnf)

INTERESSADO: sec tec/ s4

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e
Construção

Data da Criação: 17/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 20-S/4/1º BEC (a)
- 2- BI 168 - 15 SET 25 - 1º BEC (1).pdf
- 3- DFD_160339-000158-2025_ assinado (1).pdf (b)
- 4- AC_160339-000024-2025.pdf
- 5- BI_168_-15_SET_25_-1_BEC_1_.pdf
- 6- DFD_160339-000158-2025_ assinado__1_.pdf
- 7- ETP_Concreto Usinado.pdf
- 8- Mapa de consumo_Concreto Usinado.pdf
- 9- MR160339_000056_2025.pdf
- 10- Relatorio de Pesquisa de Preço_Concreto Usinado.pdf
- 11- TR_Concreto Usinado.pdf
- 12- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64039.011383/2025-53

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 20-S/4/1º BEC

Caicó, RN, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Abertura de processo de dispensa de licitação eletrônica. (Concreto Usinado)

Anexos:

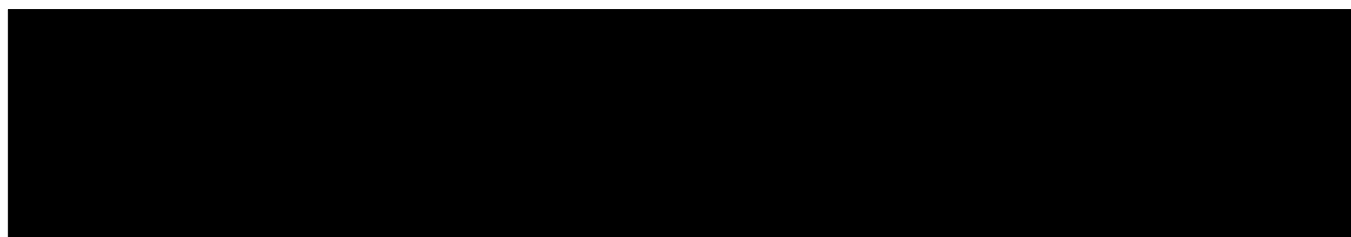
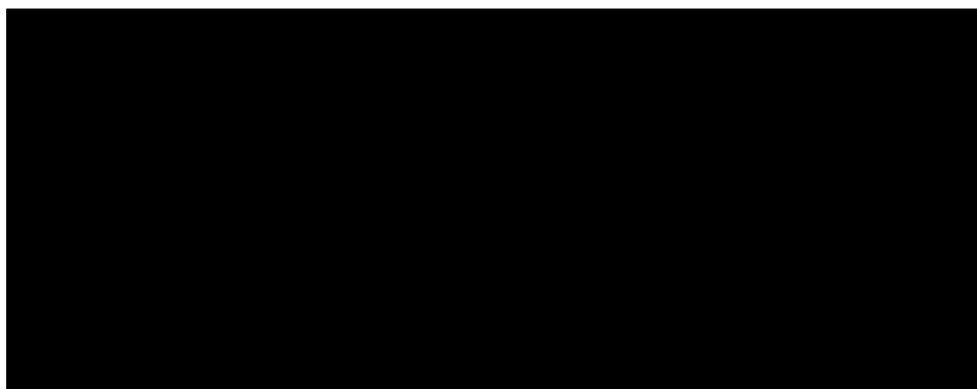
[1\) BI 168 - 15 SET 25 - 1º BEC \(1\).pdf](#)

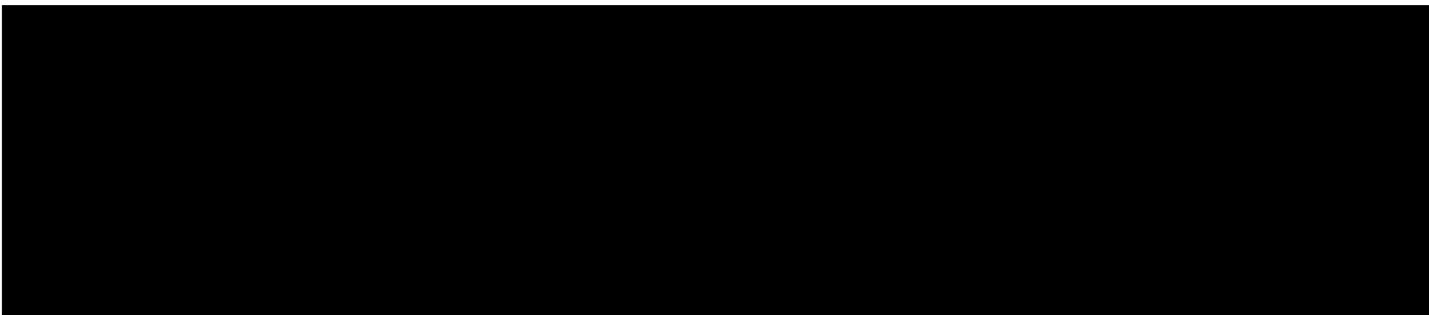
[2\) DFD_160339-000158-2025_ assinado \(1\).pdf](#)

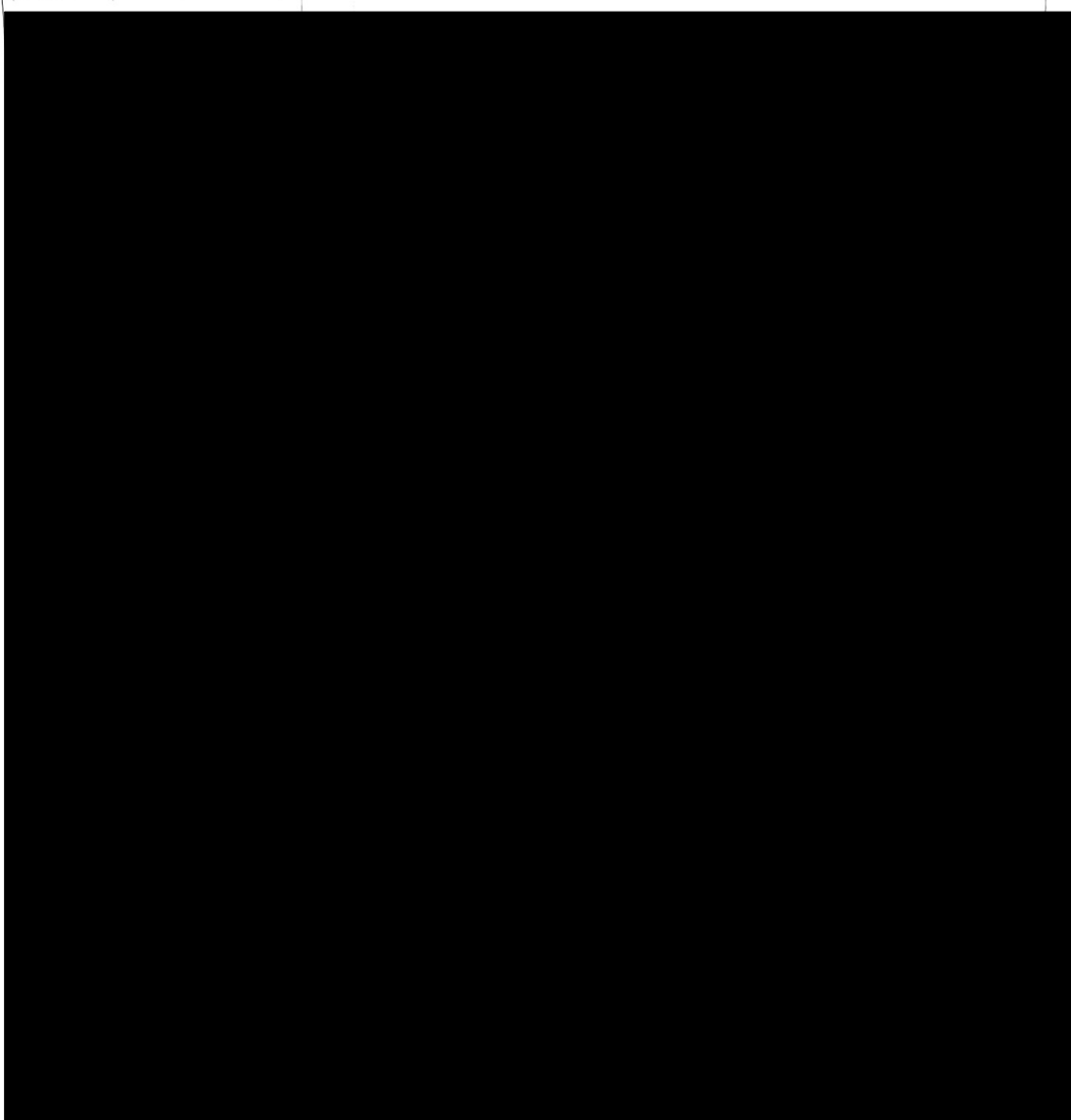
Solicito a abertura do processo de dispensa de licitação eletrônica, para aquisição de Concreto Usinado 25 MPa, com o objetivo de atender a demanda da reforma do pátio do 31º BIMtz. Segue em anexo o BI de publicação da equipe de apoio, DFD e link para acesso a documentos via google drive.

link:[Clique Aqui!](#)

Assinaturas



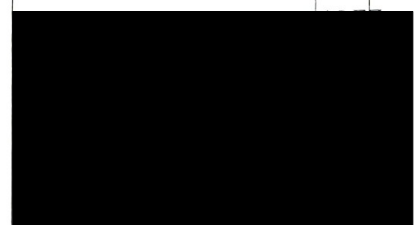




c. DESIGNAÇÃO

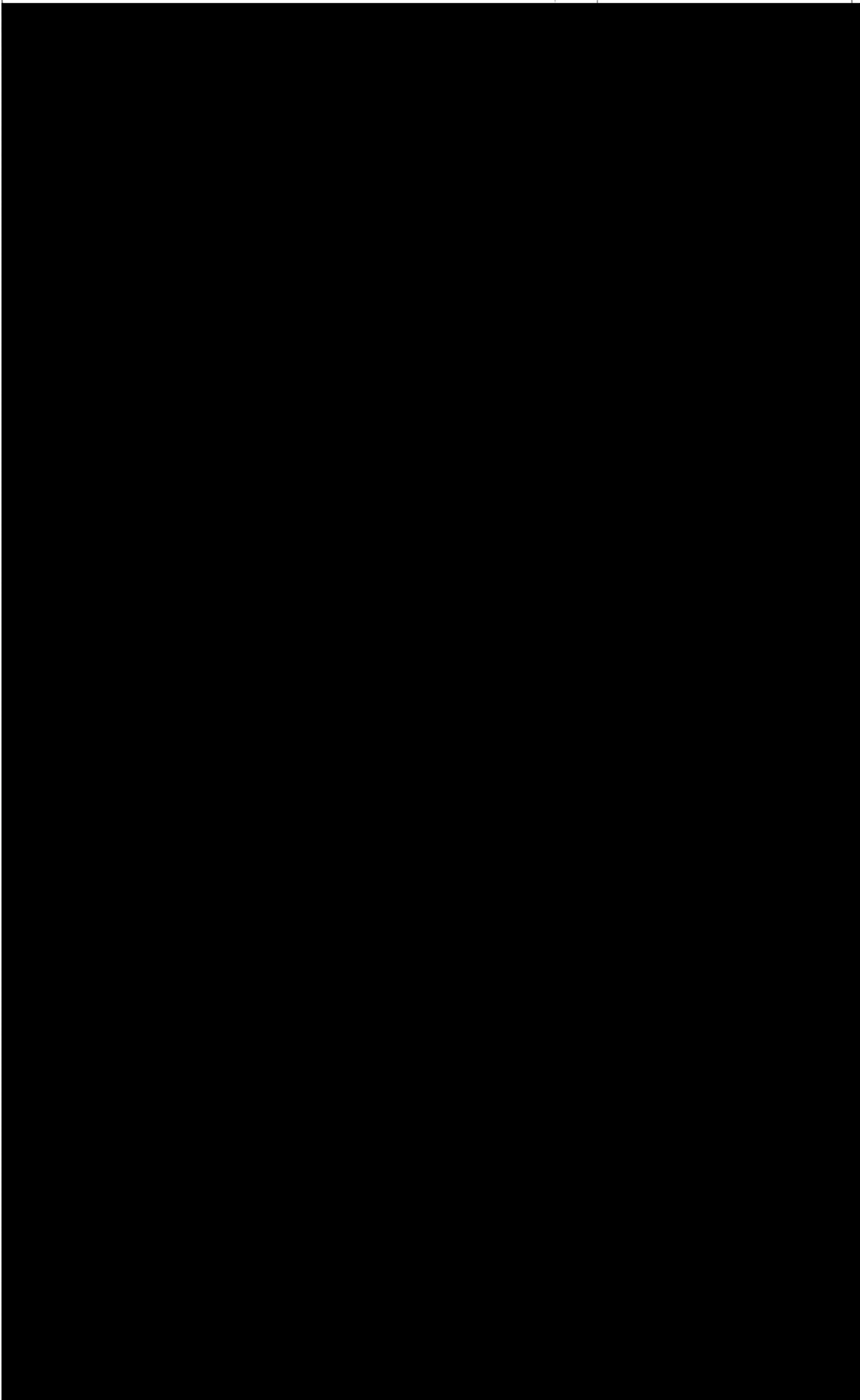
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo a seguinte equipe para compor o Planejamento da contratação direta, por Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de Concreto Usinado, destinado a suprir as necessidades da reforma do pátio do 31º BI Mtz.



Em consequência, o militar relacionado deverá disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 84126, de 15 de setembro de 2025, da(o) S/4)



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Aviso de Contratação 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		25/09/2025 10:41 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039011383202553

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90023/2025

(Processo Administrativo n.º 64039.011383/2025-53)

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, localizado na rua Tonheca Dantas no 463, Bairro Penedo, CEP: 59.300-000, Caicó –RN por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/10/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 16:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de Concreto Usinado 25 MPa em caminhão betoneira com descarga direta, sem locação de bomba de concreto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável	M3	460215	85	R\$ 590,00	R\$ 50.150,00

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Está Dispensa Licitação não requer adesão a Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso de Contratação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **sessenta (60) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 R\$(um centavo)**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o maior desconto ou o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Item suprimido tendo em vista não se tratar de aquisição por registro de preço.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

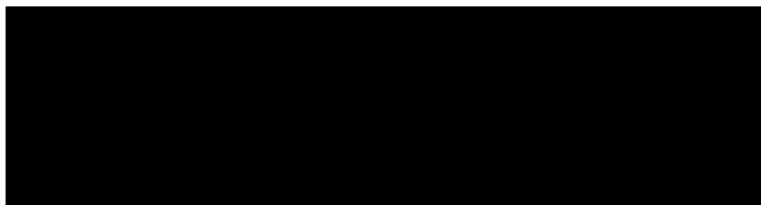
12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

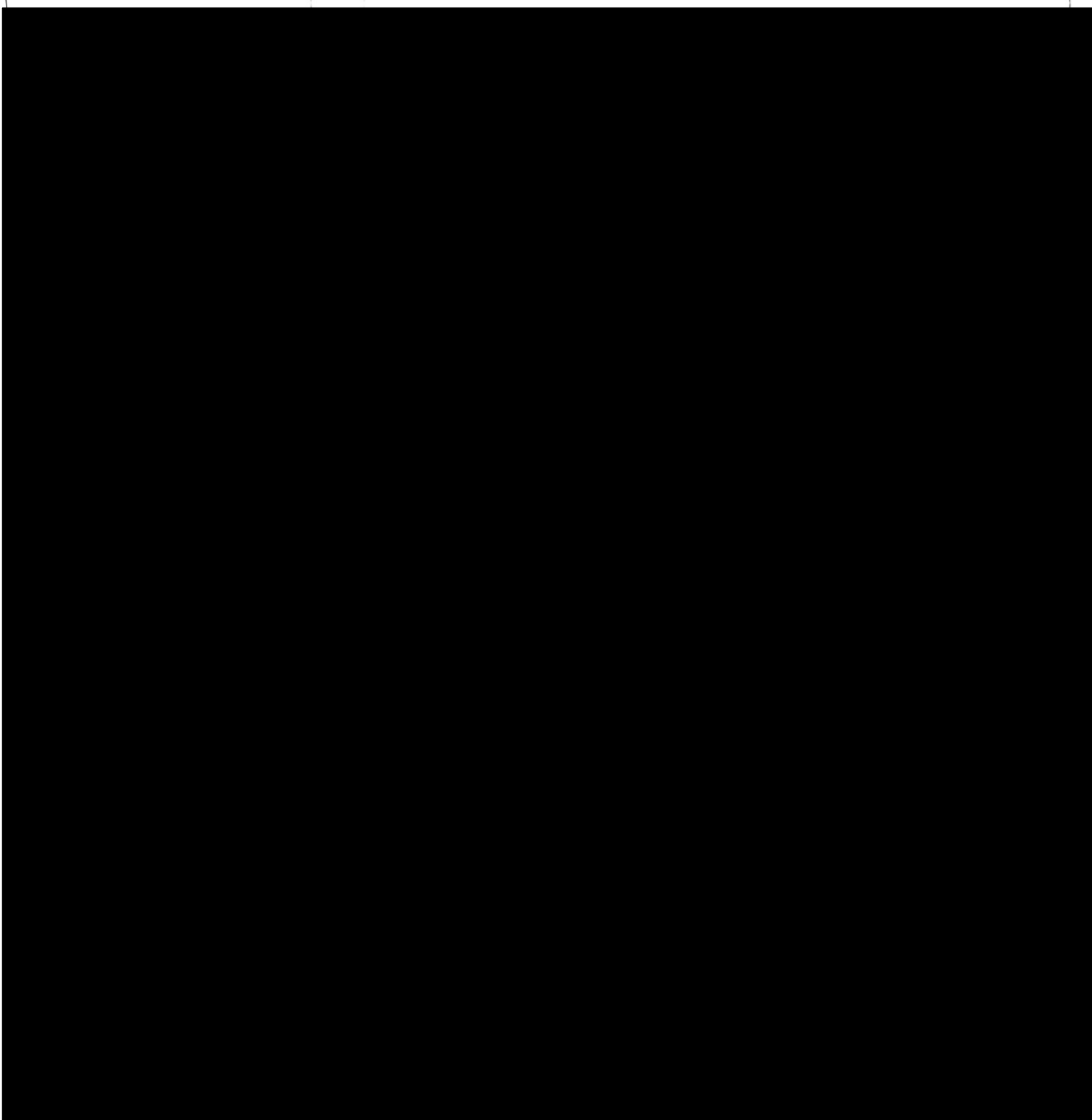
12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Caicó – RN, data conforme assinatura eletrônica

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

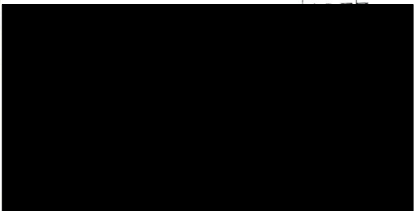




c. DESIGNAÇÃO

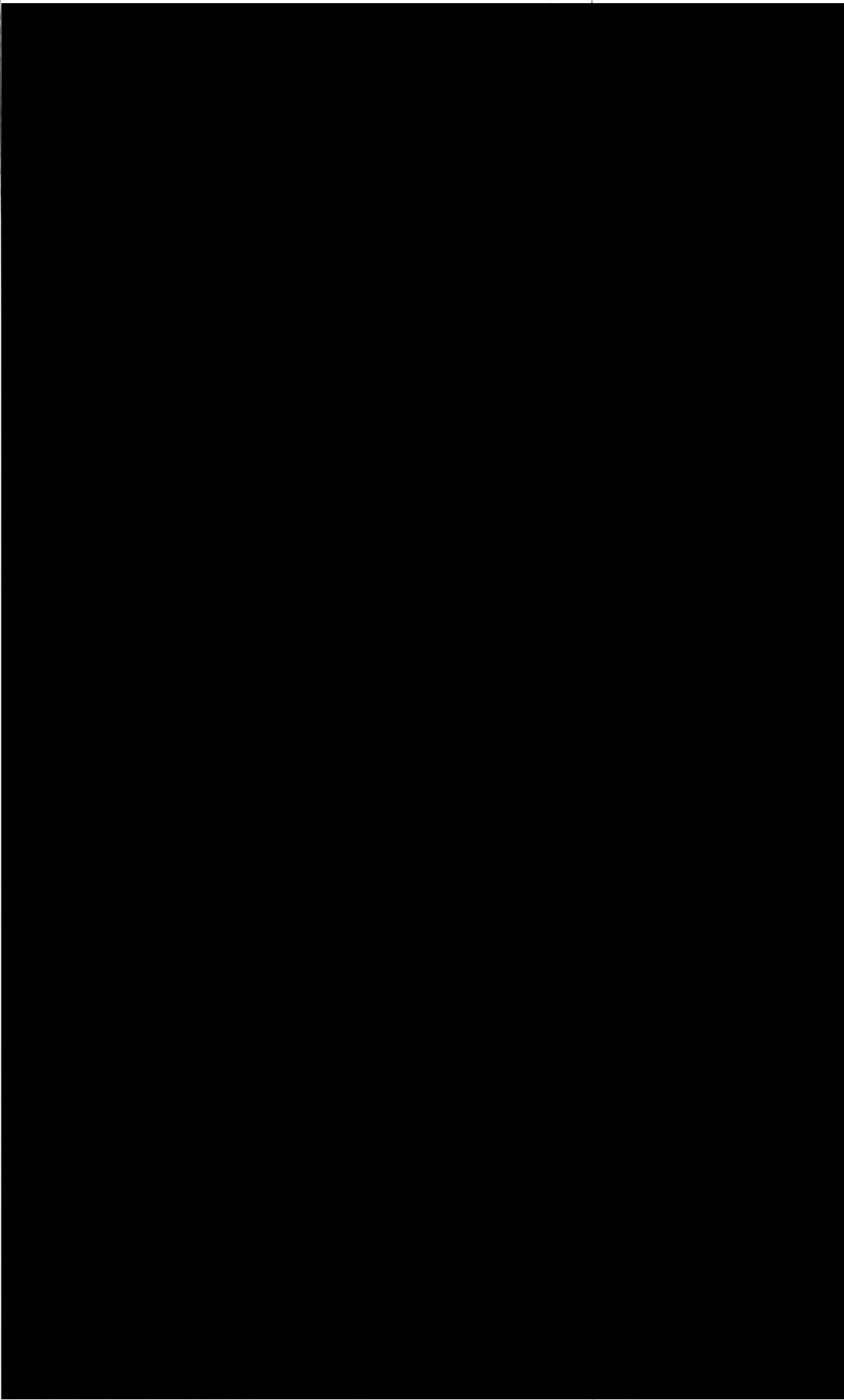
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo a seguinte equipe para compor o Planejamento da contratação direta, por Dispensa de Licitação Eletrônica, cujo objeto é a aquisição de Concreto Usinado, destinado a suprir as necessidades da reforma do pátio do 31º BI Mtz.



Em consequência, o militar relacionado deverá disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 84126, de 15 de setembro de 2025, da(o) S/4)




1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Documento de Formalização da Demanda 158/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 158/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
S-4	07/10/2025 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de concreto usinado 25 MPa destinado à execução de pavimento rígido, visando atender à demanda da reforma do pátio do 31º BIMtz.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação visa à **aquisição de 85 m³ de concreto usinado com resistência característica de 25 MPa**, destinados à execução de placas de concreto armado para recomposição do **muro de arrimo** no pátio de formatura do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

A medida é necessária em razão do sinistro ocorrido em **06 de julho de 2024**, quando fortes chuvas provocaram **erosão do solo**, ocasionando o **colapso parcial do piso do pátio** e a **queda de postes de iluminação**, conforme registrado no DIEx nº 146-S4/31ºBIMtz, EB:64097.004130/2024-58. Tal situação representa risco potencial à estrutura do **Pavilhão Administrativo** e ameaça a segurança de militares e visitantes.

O uso de concreto usinado garante **qualidade uniforme e controle tecnológico adequado**, assegurando resistência e durabilidade compatíveis com a função estrutural das placas de contenção. A recomposição do muro de arrimo é fundamental para estabilizar o terreno, evitar novos deslizamentos e restabelecer a **segurança e a normalidade das atividades do Batalhão**.

A contratação por dispensa de licitação é justificada pelo **caráter emergencial da obra**, que visa prevenir danos estruturais mais graves e proteger a integridade física das pessoas e dos bens da Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

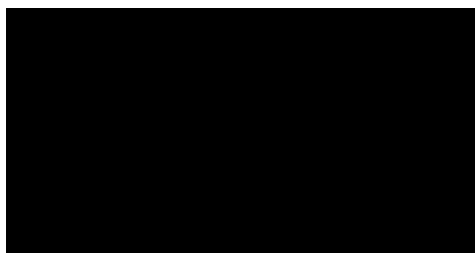
Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL	CONCRETO USINADO	COMPONENTES: CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA: 25 MPA, TIPO CONCRETO: BOMBEÁVEL Unidade de fornecimento: Metro Cúbico	85,00	610,00	51.850,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.011383/2025-53

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **85 m³ de concreto usinado com resistência característica de 25 MPa**, destinados à **execução do pavimento rígido do pátio de formatura do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

Em julho de 2024, fortes chuvas ocasionaram o colapso de parte desse pátio, resultando em recalques, fissuras e comprometimento da segurança da área. Em fevereiro de 2025 foi elaborado Relatório Técnico Preliminar, que embasou a solicitação de recursos. Posteriormente, novas inspeções confirmaram a necessidade de reexecução do trecho afetado com concreto usinado, garantindo durabilidade, segurança e uniformidade com o padrão já existente.

A análise técnica identificou que as falhas no pavimento decorreram de infiltrações e tráfego intenso, acelerando a degradação da superfície e comprometendo sua funcionalidade. Foram consideradas alternativas, como Tratamento Superficial Duplo (TSD) e revestimento asfáltico convencional, porém ambas se mostraram inadequadas para a alta solicitação estrutural e para as condições climáticas locais.

A solução adotada — **pavimento rígido em concreto usinado** — foi considerada a mais adequada, pois oferece maior resistência, durabilidade e menor necessidade de manutenção, mesmo sob uso intenso por formações militares e tráfego de viaturas. O uso de concreto usinado assegura qualidade e homogeneidade do material, além de atender aos critérios logísticos de produção e transporte compatíveis com a infraestrutura disponível na cidade de Campina Grande-PB.

Ressalta-se que **o muro de arrimo não integra o objeto desta contratação**.

A contratação tem caráter emergencial, uma vez que a atual condição do pátio compromete o desenvolvimento das atividades militares, gera risco à segurança de pessoal e viaturas e pode causar custos adicionais caso não seja solucionada prontamente. A medida visa restabelecer as condições adequadas para formaturas, treinamentos e eventos operacionais da Organização Militar, garantindo a continuidade das atividades e a preservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Quarta Seção - S4	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

Não haverá exigência de qualificação econômica-financeira e técnica, conforme as seguintes jurisprudências:

- Art. 20 da IN 67/21 do MGI, pois se trata de contratação para entrega imediata, com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias a partir da ordem de fornecimento.

- ~~• O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 102 da mesma Lei);~~

REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO CONCRETO USINADO - EXECUÇÃO CONTRATUAL

Consistência do concreto

- NBR 16889 - Slump – consistência do concreto fresco: Ensaio no recebimento de cada caminhão, antes do lançamento. Molde tronco-cônico preenchido em 3 camadas, 25 golpes por camada; retira-se o molde na vertical e mede-se o abatimento em mm (resultado imediato). Critério: valor dentro da faixa de projeto (compatível com lançamento/bombeamento); fora da faixa → ajuste formal com novo ensaio ou recusa do lote.

Resistência à compressão

- NBR 5739 - Resistência à compressão – corpos cilíndricos: Corpos de prova moldados conforme NBR 5738 durante a concretagem; cura padronizada e ensaio em prensa com carga contínua até ruptura. Resultados aos 7 dias (acompanhamento) e 28 dias (aceitação). Critério: atender ao fck especificado (Para o projeto Fck: 25 MPa) conforme critérios estatísticos de conformidade da NBR 12655; incluir registro de dimensões, idade, tipo de ruptura e identificação do lote.

Resistência à tração na flexão

- NBR 12142 (Resistência à tração na flexão – módulo de ruptura, MR): corpos de prova prismáticos moldados junto ao pavimento; ensaio de flexão em 3 pontos com aplicação de força contínua, normalmente aos 28 dias. Resultado em MPa (MR) calculado pela força máxima e geometria do prisma. Critério: $MR \geq$ valor de projeto (Para o projeto: Para um Fck de 25 MPa, $MR = 3,5MPa$), com rastreabilidade do método de carregamento e das condições de cura.

Verificação da temperatura do concreto fresco e rastreabilidade do lote

O concreto fresco deverá ter sua temperatura medida no ato do recebimento, com termômetro apropriado, sendo aceitos valores entre 5 °C e 32 °C. Valores fora desta faixa acarretarão a recusa do lote. Além disso, deverá ser garantida a rastreabilidade de cada caminhão/lote, por meio de ficha de recebimento que registre: identificação do caminhão, data e hora, número do lote, volume descarregado, resultados de slump, corpos de prova moldados e responsável pela fiscalização.

Os ensaios de resistência deverão estar vinculados a cada lote, garantindo rastreabilidade plena entre fornecimento e resultados.

Método de Medição de Temperatura

Medição com termômetro digital ou de imersão apropriado para concreto fresco, imediatamente após a coleta da amostra para ensaio de abatimento do tronco de cone (slump).

1. O termômetro deve ser inserido no concreto fresco por, no mínimo, 2 minutos, até a estabilização da leitura.
2. Padrões de qualidade (referência: NBR 7212 e recomendações técnicas do ACI):
3. Temperatura mínima: 5 °C (abaixo disso há risco de pega lenta, congelamento ou prejuízo à hidratação).
4. Temperatura máxima: 32 °C (acima disso há risco de pega rápida, fissuração e perda de resistência).

Caso o concreto apresente valores fora dessa faixa (5 °C a 32 °C), o lote deve ser recusado, salvo se houver justificativa técnica e aditivos comprovadamente adequados.

O resultado deve ser registrado na ficha de recebimento do caminhão betoneira, com data, hora e responsável pela medição.

Rastreabilidade por caminhão/lote

Descrição do Método

Cada caminhão betoneira recebido deve ser identificado e registrado em ficha própria ou planilha de rastreabilidade.

Informações obrigatórias:

- Número do caminhão e placa;
- Data e hora da saída da usina e da chegada na obra;
- Número do lote do concreto (fornecido pela usina);
- Volume descarregado (m³);
- Ensaio de slump associado (valor medido);
- Corpos de prova moldados vinculados a este caminhão/lote;
- Nome do responsável pelo recebimento/fiscalização.

Padrões de qualidade:

- Nenhum caminhão pode descarregar sem registro completo.
- Cada lote deve ter ao menos um ensaio de slump associado.

Para cada 50 m³ de concreto ou fração, devem ser moldados no mínimo 6 corpos de prova (3 para ruptura aos 7 dias e 3 para 28 dias, conforme NBR 12655 e NBR 5739).

A rastreabilidade deve permitir relacionar cada corpo de prova com o caminhão/lote específico que o originou.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

SUSTENTABILIDADE

O fornecedor deve possuir todas as licenças ambientais necessárias para o exercício de suas atividades no Estado da Paraíba, emitidas pela **Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA** em especial a **Licença de Operação (LO)** expedida conforme o Decreto Estadual nº 41.560/2021, a Norma Administrativa SUDEMA NA-101 e demais legislações ambientais aplicáveis, incluindo a Resolução CONAMA nº 237/1997.

Caso a empresa não seja do estado da Paraíba, deve-se seguir a legislação estadual para emissão das licenças ambientais necessárias.

5. Levantamento de Mercado

No que concerne à demanda apresentada pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, identificou-se como intervenção prioritária a **reexecução do pavimento do pátio de formatura**. Para essa situação, foram analisadas alternativas técnicas que, embora viáveis, apresentaram diferentes níveis de eficiência, durabilidade e custo de manutenção.

Foram avaliadas as soluções em **Tratamento Superficial Duplo (TSD)**, em **revestimento asfáltico convencional** e em **pavimento rígido de concreto**. O TSD, embora de menor custo inicial, mostrou-se incompatível com a elevada solitação da área, dado o tráfego de tropa em formações e de viaturas militares, que acelerariam o desgaste superficial. O revestimento asfáltico, por sua vez, já havia sido empregado anteriormente, contudo revelou-se insuficiente frente às condições climáticas e às infiltrações, que ocasionaram recalques e fissurações recorrentes.

Dessa forma, a adoção do **pavimento rígido de concreto usinado** foi considerada a alternativa mais adequada, pois oferece maior resistência estrutural, reduz a necessidade de manutenções frequentes e assegura maior longevidade da solução, mesmo diante do uso intensivo previsto. Além disso, apresenta viabilidade logística para fornecimento de insumos, equipamentos e transporte de concreto na cidade de Campina Grande-PB.

Portanto, a escolha pelo **pavimento rígido de concreto usinado** fundamenta-se em critérios técnicos que priorizam a segurança, a durabilidade e a economicidade em médio e longo prazos, configurando-se como a solução mais racional e eficiente para atender às necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

6. Descrição da solução como um todo

Segundo Justem Filho, a solução como um todo é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação. Diante disso, a aquisição de concreto usinado pode ser classificado como:

- **Solução Simples** - A solução para demanda desta OM não depende de outras contratações, visto que, todas as outras variáveis, como os insumos de obra, equipamentos ou mão de obra, já se encontra disponível na sede do 1º BEC.

Além disso, uma boa prática nesta etapa de planejamento em licitações públicas é destacar de forma sucinta a solução que melhor se enquadre para este processo, conforme segue adiante:

OBJETO

- **85m³ de Concreto Usinado 25 Mpa com descarga direta, sem necessidade de bombeamento.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor Preço

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE

- R\$ 0,1

FORMA DE FORNECIMENTO

- Parcelado

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- O prazo para entrega do concreto usinado será de até 05 dias corridos após a ordem de fornecimento, em remessas parceladas de no mínimo 6m³, no seguinte endereço: **31º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na R. Quinze de Novembro, 100 - Conceição, Campina Grande - PB, 58401-213.**
- **Todas as remessas passarão por ensaios tecnológicos para fins de comprovação da qualidade do concreto usinado como:**
 - **Consistência:** verificação por ensaio de abatimento do tronco de cone (NBR 16889), em cada carga recebida.
 - **Resistência à compressão:** avaliação em corpos de prova cilíndricos moldados na obra (NBR 5739), com ensaios aos 7 e 28 dias.
 - **Resistência à tração na flexão:** avaliação em corpos de prova prismáticos representativos (NBR 12142).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Para garantir que o concreto usinado fornecido atenda às especificações técnicas mínimas de consistência, resistência à compressão e resistência à tração, **o recebimento definitivo do material ficará condicionado à aprovação nos três ensaios previstos. Assim, o prazo mínimo para emissão da nota de recebimento definitivo será de 28 dias após a coleta dos corpos de prova.**
- Após o recebimento definitivo o trâmite de pagamento seguirá o rito processual convencional da administração pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do método utilizado para a elaboração dos quantitativos e especificações dos insumos da obra partiu, inicialmente, da escolha da solução técnica a ser adotada: **pavimento rígido de concreto**. Para tanto, foram realizados levantamentos *in loco*, com medições detalhadas das áreas afetadas, o que permitiu estabelecer as dimensões reais dos serviços a serem executados.

O dimensionamento do pavimento rígido atendeu às prescrições das normas do DNIT, em especial ao **Manual de Pavimento Rígido 724**, garantindo resistência adequada e durabilidade da solução.

Em seguida, foi empregada a sistemática do **CompCor 90**, software amplamente utilizado no universo da engenharia e pela Diretoria de Obras de Cooperação (DOC) do Exército Brasileiro, para a estimativa de custos de engenharia. Com base em banco de dados de preços e serviços ajustados por região e época do ano, obtêm-se valores precisos para a obra. O software utiliza as medições do local e o tipo de serviço a ser executado para calcular, de forma automatizada, a quantidade de insumos e equipamentos necessários.

Dessa forma, os quantitativos e especificações dos insumos foram obtidos mediante um processo integrado: medições em campo, dimensionamentos normativos e simulação no CompCor 90. Esse encadeamento metodológico garante que os insumos a serem contratados estejam fundamentados em critérios técnicos robustos, alinhados às normas brasileiras e aos sistemas oficiais de orçamento da Administração Pública, conferindo maior segurança, economicidade e transparência ao processo licitatório.

Procedimentos para dimensionamento e estimativa de quantitativos do pavimento rígido:

a) Delimitação da área útil do trecho a recompor (pátio de formaturas), levantada com utilização de equipamento topográfico: A = 514,03 m² (conforme levantamentos em campo);

b) Definição da solução de pavimento: placas de concreto simples, fck 25 MPa, espessura padronizada de h = 15 cm (0,15 m), com execução em panos /juntas conforme projeto;

c) Base de cálculo do volume teórico: $V_{teórico} = A \times h = 514,03 \times 0,15 = 77,10 \text{ m}^3$;

d) Margem para perdas operacionais e adestramento da tropa (execução por mão de obra própria), considerando ajustes de traço, recortes, juntas e refações: 10% sobre o volume teórico;

e) Volume estimado com perdas: $V_{estimado} = V_{teórico} \times 1,10 = 77,10 \times 1,10 = 84,81 \text{ m}^3$;

f) Volume contratual adotado: arredondado para facilitar a logística de fornecimento, adota-se $V_{contratual} = 85,00 \text{ m}^3$.

Quantidade total a ser contratada: 85,00 m³ de concreto usinado fck 25 MPa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.150,00

PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, que estabelece os parâmetros para estimativa de valores em processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços em geral. A norma prevê a utilização de cinco possíveis fontes de pesquisa: (I) Painel de Preços, (II) contratações similares realizadas pela Administração Pública, (III) pesquisa em mídia especializada, (IV) pesquisa direta com fornecedores e (V) consulta à base nacional de notas fiscais eletrônicas. Para esta contratação, no entanto, foi utilizado apenas o parâmetro previsto no inciso I. Assim, o valor estimado é de R\$ 50.150,00 conforme demonstrado na pesquisa de preços anexada a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando a vantajosidade desta contratação, não se vislumbra o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplicam às contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da presente contratação está alinhado ao estudo técnico elaborado pela Seção Técnica do 1º BEC, em anexo neste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de **concreto usinado 25 MPa** proporcionará uma série de benefícios diretos à execução da obra, garantindo maior qualidade, eficiência e durabilidade ao pavimento do pátio de formatura do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Qualidade e Homogeneidade do Material:** o concreto usinado é produzido em central dosadora sob rigoroso controle tecnológico, assegurando proporções corretas de cimento, agregados e aditivos, o que resulta em maior resistência e desempenho uniforme.
- **Rapidez na Execução:** a entrega pronta para uso reduz o tempo de mistura em obra, permitindo maior produtividade da equipe e melhor aproveitamento das janelas de concretagem.

Melhor Acabamento Superficial: por ser mais uniforme e ter trabalhabilidade controlada, o concreto usinado favorece a execução de placas planas e com bom acabamento, essenciais para o tráfego de tropa e viaturas.

Durabilidade e Redução de Manutenção: a resistência característica de 25 MPa garante maior vida útil ao pavimento, minimizando problemas recorrentes de fissuras e recalques e reduzindo custos de manutenção ao longo do tempo.

Segurança Operacional: a recomposição adequada do pátio restabelecerá as condições ideais para formaturas, treinamentos e circulação de viaturas, eliminando riscos de acidentes e interrupções nas atividades da Organização Militar.

Racionalização de Recursos: a compra direta do concreto em central dosadora diminui desperdícios de materiais e otimiza a logística de fornecimento, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

Padronização Administrativa: a solução garante padronização com o restante do pátio já existente, evitando heterogeneidades e simplificando futuras manutenções.

A soma desses benefícios assegura que a solução adotada seja tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, atendendo às necessidades da OM de forma sustentável e duradoura.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução das placas de pavimento rígido em concreto usinado, apesar de necessária para a segurança e funcionalidade do pátio de formatura do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser geridos adequadamente para minimizar seus efeitos.

Os principais impactos previstos são:

- **Consumo de Recursos Naturais:** utilização de água, agregados e cimento no processo de produção do concreto, o que exige planejamento para evitar desperdícios.
- **Geração de Resíduos:** sobras de concreto, embalagens de aditivos e resíduos provenientes do preparo e da limpeza das formas e equipamentos, que devem ser coletados e destinados corretamente.
- **Emissão de Poeira e Partículas:** movimentação de agregados, preparação da base e corte de madeira para as formas podem gerar poeira, demandando controle e umidificação do solo quando necessário.
- **Ruído e Vibração:** operação de betoneiras, caminhões e equipamentos de acabamento pode gerar ruído que impacta o ambiente de trabalho e áreas próximas.
- **Risco de Contaminação de Solo ou Água:** em caso de descarte inadequado de nata de cimento ou lavagem de caminhões, podendo alterar pH do solo ou corpos hídricos.
- **Compactação do Solo:** tráfego de veículos pesados para transporte e lançamento do concreto pode aumentar a compactação, exigindo planejamento para preservar áreas não envolvidas na obra.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas como **planejamento de uso de materiais, destinação ambientalmente correta de resíduos , lavagem controlada de equipamentos**, além de boas práticas de segurança ambiental recomendadas pela engenharia.

15. Declaração de Viabilidade

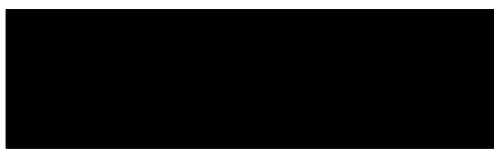
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

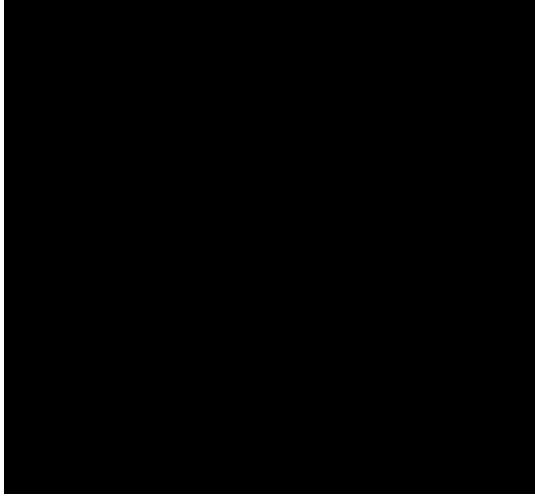
15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Dados básicos

Código: 202407000173
Descrição: Reparação / PAVIMENTAÇÃO / 31º BI Mtz
Benfeitoria: PB070006B0019 - PAVIMENTAÇÃO
Tipo: Reparação / Q3
OM Solicitante: 023093 Comando do 1º Grupamento de Engenharia
Usuário Solicitante: 2º Tenente KOHLER
OM Beneficiada: 008417 31º Batalhão de Infantaria Motorizado
Município: Campina Grande - PB
Justificativa: Conforme solicitação do DIEx nº 146-S4/31ºBIMtz, EB:64097.004130/2024-58 de 08 de julho de 2024.
"1. Informo que por volta das 11:35h do dia 06 de julho de 2024, ocorreu um erosão de solo, provocada pelas fortes chuvas do referido dia, vindo a ceder o piso do pátio de formatura e queda de postes de iluminação.
2. Diante do exposto solicito uma vistoria técnica de caráter emergencial por parte do engenheiro civil, tendo em vista a possibilidade de abalo estrutural no Pavilhão Administrativo desta OM, assim como engenheiro elétrico, no intuito de avaliar os impactos na rede elétrica do Btl."
Origem: FM18/20
Posição Ficha Modelo 18: FM18/20
Emergência: 21
Status Solicitação: Sim
Causas Sinistro Formatado: Encaminhada FM18
Consequência Sinistro: Temporal
Status Vistoria: Caracterizar situação que possa ocasionar prejuízo de pessoas, obras,
Não avaliada

	Natureza Despesa	Valor
Último valor por ND	3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros -	489.763,72
	Valor Total	489.763,72 E

Acompanhamento financeiro

Histórico de atualização de valores			
Data	Usuário	Origem	Valor Total
22/07/2024 16:02		Estimado	489.763,72

Imagens

Imagens no momento do pedido



Visão Global do Muro de Arrimo - 22/07/2024



Região Afetada do Muro de Arrimo - 22/07/2024



Muro de Arrimo Tombado - 22/07/2024

Imagens de acompanhamento

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
187/2025	160339	Concluída	[REDACTED]
Título: Aquisição de concreto usinado 25 MPa			
Observações: Aquisição de concreto usinado 25 MPa destinado à execução de pavimento rígido, visando atender à demanda da reforma do pátio do 31º BIMtz.			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 50.150,0000		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460215 - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável	Metro Cúbico	85

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 9,9368%
R\$ 510,0000	R\$ 599,8025	R\$ 590,0000	Desvio Padrão: 59,6012
Maior Preço: R\$ 732,5000			

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PMSP - SUBPREFEITURA FREGUESIA /BRASILÂNDIA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 620,0000	10/09/2025	Sim
2		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 625,4500	09/09/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 539,3400	26/08/2025	Sim
4		PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 500,0000	22/08/2025	Não
5		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	375	Metro Cúbico	R\$ 552,0000	19/08/2025	Sim
6		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	125	Metro Cúbico	R\$ 549,0000	19/08/2025	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 425,0000	12/08/2025	Não
8		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	350	Metro Cúbico	R\$ 655,0000	07/08/2025	Sim
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	187	Metro Cúbico	R\$ 590,0000	30/07/2025	Sim

10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	563 Metro Cúbico	R\$ 590,0000	30/07/2025	Sim
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	93 Metro Cúbico	R\$ 530,0000	30/07/2025	Sim
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	282 Metro Cúbico	R\$ 530,0000	30/07/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Metro Cúbico	R\$ 999,9000	16/07/2025	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 445,2000	15/07/2025	Não
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 450,0000	14/07/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150 Metro Cúbico	R\$ 427,0000	14/07/2025	Não
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 410,0000	02/06/2025	Não
18		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	520 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1563 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	208 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	625 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105 Metro Cúbico	R\$ 715,0000	28/05/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	795 Metro Cúbico	R\$ 715,0000	28/05/2025	Sim
24		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15 Metro Cúbico	R\$ 505,0000	22/05/2025	Não
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15 Metro Cúbico	R\$ 560,0000	22/05/2025	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 750,0000	19/05/2025	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Metro Cúbico	R\$ 732,5000	19/05/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47 Metro Cúbico	R\$ 940,2200	15/05/2025	Não
29		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	225 Metro Cúbico	R\$ 568,4200	30/04/2025	Sim
30		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	75 Metro Cúbico	R\$ 568,4200	30/04/2025	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 774,0000	29/04/2025	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 658,0000	29/04/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 Metro Cúbico	R\$ 694,0000	03/04/2025	Sim
34		PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	1000 Metro Cúbico	R\$ 816,7200	01/04/2025	Não
35		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500 Metro Cúbico	R\$ 630,0000	31/03/2025	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800 Metro Cúbico	R\$ 661,0000	31/03/2025	Sim
37		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800 Metro Cúbico	R\$ 620,0000	31/03/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	83269 Metro Cúbico	R\$ 0,8996	27/03/2025	Não
39		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	100 Metro Cúbico	R\$ 620,0000	24/03/2025	Sim
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20 Metro Cúbico	R\$ 750,0000	18/03/2025	Não
41		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 617,0000	12/03/2025	Sim

i 42		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60 Metro Cúbico	R\$ 510,0000	09/02/2025	Sim
43		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	300 Metro Cúbico	R\$ 625,0000	06/02/2025	Sim
44		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	15 Metro Cúbico	R\$ 583,5500	04/02/2025	Sim
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160 Metro Cúbico	R\$ 610,0000	03/01/2025	Sim
46		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 Metro Cúbico	R\$ 541,0000	17/12/2024	Sim
47		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	120 Metro Cúbico	R\$ 573,0000	27/11/2024	Sim
48		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	5000 Metro Cúbico	R\$ 550,0000	22/11/2024	Sim
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750 Metro Cúbico	R\$ 526,0000	08/11/2024	Sim
50		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750 Metro Cúbico	R\$ 535,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/09/2025 16:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DIEx Simplificado Nº 3539-Sec Tec/1º BEC
EB: 64039.011305/2025-59

Caicó, RN, 15 de setembro de 2025.

Do Adjunto da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Seção Técnica

Assunto: Informações para elaboração dos processos licitatórios para atender ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizada

1. Buscando documentar, através de meios técnicos e formais, os métodos utilizados para atender a demanda do apoio prestado ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizada, localizado em Campina Grande - PB, seguem as devidas explicações e esclarecimentos relativos aos serviços planejados para tal apoio:

2. Justificativa da escolha do método utilizado para solucionar a obra:

No que concerne à demanda apresentada pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, identificaram-se duas frentes de intervenção prioritária: a reconstrução do muro de arrimo e a reexecução do pavimento do pátio de formatura. Para ambas as situações, foram analisadas alternativas técnicas que, embora viáveis, apresentam diferentes níveis de eficiência, durabilidade e custo de manutenção.

No tocante ao muro de arrimo, consideraram-se como alternativas a execução em alvenaria simples, em gabiões e em concreto ciclópico. A solução em alvenaria simples foi descartada, haja vista a baixa resistência a esforços de empuxo e a elevada suscetibilidade a infiltrações, o que implicaria reduzida vida útil e necessidade constante de manutenção. A alternativa em gabiões, embora apresente boa capacidade drenante, mostrou-se pouco adequada ao contexto da obra por demandar elevado custo logístico e apresentar estética menos compatível com a infraestrutura existente. Diante disso, optou-se pela execução do muro em concreto ciclópico com camada drenante e uso de manta geotêxtil, uma vez que tal método garante robustez estrutural, eficiência no alívio das pressões hidrostáticas e melhor integração com o entorno, além de oferecer durabilidade superior.

Relativamente ao pavimento do pátio de formatura, avaliaram-se as soluções em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em revestimento asfáltico convencional e em pavimento rígido de concreto. O TSD, embora de menor custo inicial, mostrou-se incompatível com a elevada solicitação da área, dado o tráfego de tropa em formações e de viaturas militares, que acelerariam o desgaste superficial. O revestimento asfáltico, por sua vez, já havia sido empregado anteriormente, contudo revelou-se insuficiente frente às condições climáticas à infiltração que ocasiona a formação de fissuras recorrentes. Assim, a adoção do pavimento rígido de concreto foi considerada a alternativa mais adequada, pois oferece maior resistência estrutural, reduz a necessidade de manutenções frequentes e assegura maior longevidade da solução, mesmo diante do uso intensivo previsto, além de capacidade logística de insumos, equipamentos e viaturas compatíveis com o disposto no 1º BEC e na cidade de Campina Grande-PB.

Portanto, a escolha do muro em concreto ciclópico com sistema de drenagem e do pavimento rígido de concreto usinado fundamenta-se em critérios técnicos que priorizam a segurança estrutural, a durabilidade e a economicidade em médio e longo prazos, configurando-se, assim, como a solução mais racional e eficiente para atender às necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3. Descrição do método e o cálculo de como chegaram no quantitativo e especificações dos insumos para serem contratados:

A definição do método utilizado para a elaboração dos quantitativos e especificações dos insumos da obra partiu, inicialmente, da escolha das soluções técnicas a serem adotadas, a

saber: muro de arrimo em concreto ciclópico com sistema de drenagem e pavimento rígido de concreto. Para tanto, foram realizados levantamentos in loco, com medições detalhadas das áreas afetadas, o que permitiu estabelecer as dimensões reais dos serviços a serem executados.

No que concerne ao muro de arrimo, o dimensionamento foi conduzido com base nas normas ABNT NBR 6118 (Projeto e Estrutura de Concreto) ABNT NBR 11682 (Estabilidade de Taludes) e ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Taludes), assegurando o atendimento aos requisitos de segurança estrutural e estabilidade geotécnica. Em relação ao pavimento rígido, o dimensionamento atendeu às prescrições das normas do DNIT, Manual de Pavimento Rígido 724, garantindo resistência adequada e durabilidade da solução.

Em seguida, foi empregada a sistemática do Compor 90, Software amplamente utilizado no universo da engenharia e também pela Diretoria que regula as obras realizadas pelo Exército Brasileiro, Diretoria de Obras de Cooperação - DOC, para a estimativa de custos de engenharia, que permite com base em um banco de dados de preços e serviços concentrados em uma época do ano e da região do país, atinge-se uma ótima precisão em relação aos valores totais da obra. Para complemento, o software se desenvolve a partir do tipo de serviço que deseja-se realizar e a quantidade a ser realizada, com base nas medições do local de obra, entregando a quantidade de insumos e equipamentos necessários para a realização daqueles serviços.

Dessa forma, os quantitativos e as especificações dos insumos foram obtidos mediante um processo integrado: medições em campo, dimensionamentos normativos, simulação no software Compor 90. Esse encadeamento metodológico garante que os insumos a serem contratados estejam fundamentados em critérios técnicos robustos, alinhados às normas brasileiras e aos sistemas oficiais de orçamento da Administração Pública, conferindo assim maior segurança, economicidade e transparência ao processo licitatório.

4. Descrição dos pontos críticos do serviço de concreto usinado, além de definir quais parâmetros devem ser avaliados pelos fiscais técnicos para mensurar a qualidade do serviço e elencar padrões de qualidade com base em normas técnicas do serviço:

a) Consistência – NBR 16889

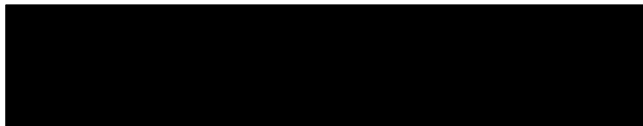
A consistência do concreto fresco deve ser verificada no recebimento de cada caminhão por meio do ensaio de abatimento do tronco de cone, executado antes de qualquer ajuste do traço. O molde tronco-cônico é preenchido em camadas com adensamento padronizado e, em seguida, levantado verticalmente para leitura do abatimento, definido pela diferença entre a altura nominal do molde e a altura do corpo abatido. O resultado deve ser registrado com identificação do veículo, horário e local e comparado com a faixa específica da projeção, o método de lançamento/bombeamento. Caso o valor medido esteja fora da faixa, admite-se apenas correção formalmente autorizada e novo ensaio imediato; persistindo a inconformidade, o lote deve ser recusado.

b) Resistência à compressão – NBR 5739

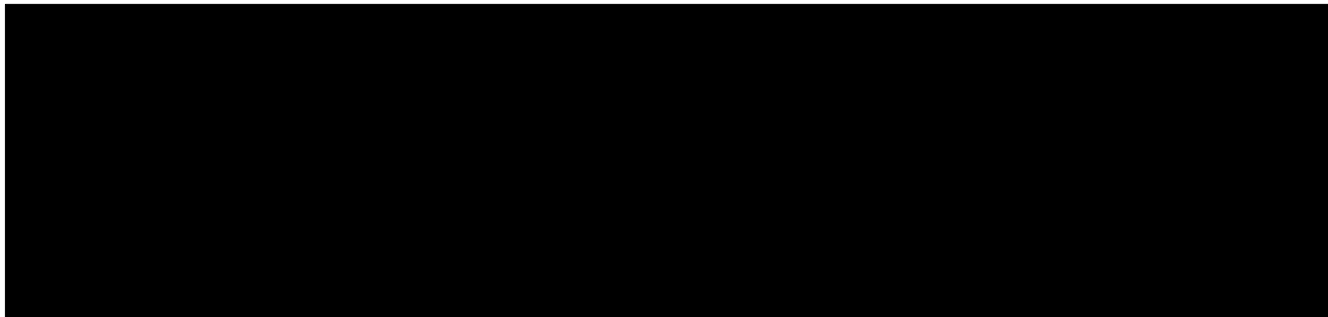
A resistência à compressão do concreto endurecido deve ser comprovada por corpos de prova cilíndricos moldados e curados segundo os procedimentos normativos, com rastreabilidade por caminhão/lote. Nas idades definidas em projeto, de 7 e 28 dias, os corpos de prova são ensaiados em prensa com aplicação de carga axial crescente até a ruptura, registrando-se a carga máxima para cálculo da tensão resistente. Os resultados devem satisfazer ao f_{ck} especificado, conforme o critério estatístico de aceitação adotado no projeto; resultados inferiores exigem investigação técnica sobre materiais, execução e cura, com definição de medidas corretivas ou de aceitação condicional.

c) Resistência à tração na flexão – NBR 12142

A capacidade do pavimento rígido de resistir às tensões de tração deve ser verificada por ensaio de flexão em corpos de prova prismáticos representativos do concreto lançado, mantendo o mesmo traço e condições de cura do pavimento. O carregamento é aplicado em dois pontos (terços do vão) ou no centro do vão, conforme método escolhido e registrado, prosseguindo-se até a ruptura para obtenção do módulo de ruptura. Os valores medidos devem ser comparados com o módulo de ruptura mínimo especificado no dimensionamento; resultados inferiores demandam análise das causas—tais como qualidade dos materiais, procedimentos de lançamento/adensamento e eficácia da cura—e eventual adoção de ações corretivas.



**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA DE CONSUMO

(NUP: 64039.011383/2025-53)

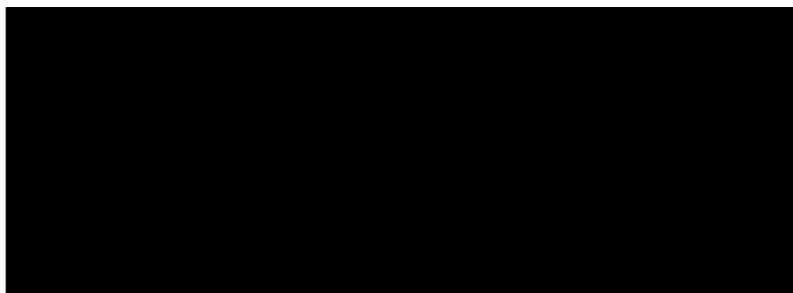
1. O objeto da contratação é a aquisição de **Concreto Usinado MP25**, com entrega parcelada de no mínimo 12 m³ por mês de fornecimento, visando atender a demanda da reforma do pátio do 31º BIMtz, localizado em Campina Grande/PB.
2. Ser á utilizada modalidade Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Resumidamente, segue a necessidade de aquisição de concreto usinado sem histórico de consumo, pois não há.

Nr Ord	Descrição	Und	Qtd a ser contratada	Consumo estimado	Qtd a adquirir
1.	460215 - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável	m ³	85	85	85

3. A demanda estimada de Concreto Usinado calculada pela Seção Técnica, conforme DIEx Simplificado Nº 3539-Sec Tec/1º BEC, em anexo neste documento.

Caicó/RN, 24 de setembro de 2025.



DIEx Simplificado Nº 3539-Sec Tec/1º BEC
EB: 64039.011305/2025-59

Caicó, RN, 15 de setembro de 2025.

Do Adjunto da Seção Técnica

Ao Sr Chefe da Seção Técnica

Assunto: Informações para elaboração dos processos licitatórios para atender ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizada

1. Buscando documentar, através de meios técnicos e formais, os métodos utilizados para atender a demanda do apoio prestado ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizada, localizado em Campina Grande - PB, seguem as devidas explicações e esclarecimentos relativos aos serviços planejados para tal apoio:

2. Justificativa da escolha do método utilizado para solucionar a obra:

No que concerne à demanda apresentada pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, identificaram-se duas frentes de intervenção prioritária: a reconstrução do muro de arrimo e a reexecução do pavimento do pátio de formatura. Para ambas as situações, foram analisadas alternativas técnicas que, embora viáveis, apresentam diferentes níveis de eficiência, durabilidade e custo de manutenção.

No tocante ao muro de arrimo, consideraram-se como alternativas a execução em alvenaria simples, em gabiões e em concreto ciclópico. A solução em alvenaria simples foi descartada, haja vista a baixa resistência a esforços de empuxo e a elevada suscetibilidade a infiltrações, o que implicaria reduzida vida útil e necessidade constante de manutenção. A alternativa em gabiões, embora apresente boa capacidade drenante, mostrou-se pouco adequada ao contexto da obra por demandar elevado custo logístico e apresentar estética menos compatível com a infraestrutura existente. Diante disso, optou-se pela execução do muro em concreto ciclópico com camada drenante e uso de manta geotêxtil, uma vez que tal método garante robustez estrutural, eficiência no alívio das pressões hidrostáticas e melhor integração com o entorno, além de oferecer durabilidade superior.

Relativamente ao pavimento do pátio de formatura, avaliaram-se as soluções em Tratamento Superficial Duplo (TSD), em revestimento asfáltico convencional e em pavimento rígido de concreto. O TSD, embora de menor custo inicial, mostrou-se incompatível com a elevada solicitação da área, dado o tráfego de tropa em formações e de viaturas militares, que acelerariam o desgaste superficial. O revestimento asfáltico, por sua vez, já havia sido empregado anteriormente, contudo revelou-se insuficiente frente às condições climáticas à infiltração que ocasiona a formação de fissuras recorrentes. Assim, a adoção do pavimento rígido de concreto foi considerada a alternativa mais adequada, pois oferece maior resistência estrutural, reduz a necessidade de manutenções frequentes e assegura maior longevidade da solução, mesmo diante do uso intensivo previsto, além de capacidade logística de insumos, equipamentos e viaturas compatíveis com o disposto no 1º BEC e na cidade de Campina Grande-PB.

Portanto, a escolha do muro em concreto ciclópico com sistema de drenagem e do pavimento rígido de concreto usinado fundamenta-se em critérios técnicos que priorizam a segurança estrutural, a durabilidade e a economicidade em médio e longo prazos, configurando-se, assim, como a solução mais racional e eficiente para atender às necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3. Descrição do método e o cálculo de como chegaram no quantitativo e especificações dos insumos para serem contratados:

A definição do método utilizado para a elaboração dos quantitativos e especificações dos insumos da obra partiu, inicialmente, da escolha das soluções técnicas a serem adotadas, a

saber: muro de arrimo em concreto ciclópico com sistema de drenagem e pavimento rígido de concreto. Para tanto, foram realizados levantamentos in loco, com medições detalhadas das áreas afetadas, o que permitiu estabelecer as dimensões reais dos serviços a serem executados.

No que concerne ao muro de arrimo, o dimensionamento foi conduzido com base nas normas ABNT NBR 6118 (Projeto e Estrutura de Concreto) ABNT NBR 11682 (Estabilidade de Taludes) e ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Taludes), assegurando o atendimento aos requisitos de segurança estrutural e estabilidade geotécnica. Em relação ao pavimento rígido, o dimensionamento atendeu às prescrições das normas do DNIT, Manual de Pavimento Rígido 724, garantindo resistência adequada e durabilidade da solução.

Em seguida, foi empregada a sistemática do Compor 90, Software amplamente utilizado no universo da engenharia e também pela Diretoria que regula as obras realizadas pelo Exército Brasileiro, Diretoria de Obras de Cooperação - DOC, para a estimativa de custos de engenharia, que permite com base em um banco de dados de preços e serviços concentrados em uma época do ano e da região do país, atinge-se uma ótima precisão em relação aos valores totais da obra. Para complemento, o software se desenvolve a partir do tipo de serviço que deseja-se realizar e a quantidade a ser realizada, com base nas medições do local de obra, entregando a quantidade de insumos e equipamentos necessários para a realização daqueles serviços.

Dessa forma, os quantitativos e as especificações dos insumos foram obtidos mediante um processo integrado: medições em campo, dimensionamentos normativos, simulação no software Compor 90. Esse encadeamento metodológico garante que os insumos a serem contratados estejam fundamentados em critérios técnicos robustos, alinhados às normas brasileiras e aos sistemas oficiais de orçamento da Administração Pública, conferindo assim maior segurança, economicidade e transparência ao processo licitatório.

4. Descrição dos pontos críticos do serviço de concreto usinado, além de definir quais parâmetros devem ser avaliados pelos fiscais técnicos para mensurar a qualidade do serviço e elencar padrões de qualidade com base em normas técnicas do serviço:

a) Consistência – NBR 16889

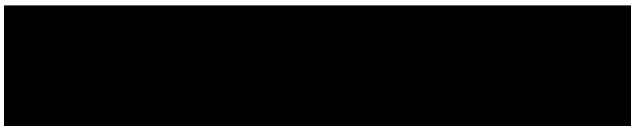
A consistência do concreto fresco deve ser verificada e recebida em cada caminhão por meio do ensaio de abatimento do tronco de cone, executado antes de qualquer ajuste do traço. O molde tronco-cônico é preenchido em camadas com adensamento padronizado e, em seguida, levantado verticalmente para leitura do abatimento, definido pela diferença entre a altura nominal do molde e a altura do corpo abatido. O resultado deve ser registrado com identificação do veículo, horário e local e comparado com a faixa específica da projeção, o método de lançamento/bombeamento. Caso o valor medido esteja fora da faixa, admite-se apenas correção formalmente autorizada e novo ensaio imediato; persistindo a inconformidade, o lote deve ser recusado.

b) Resistência à compressão – NBR 5739

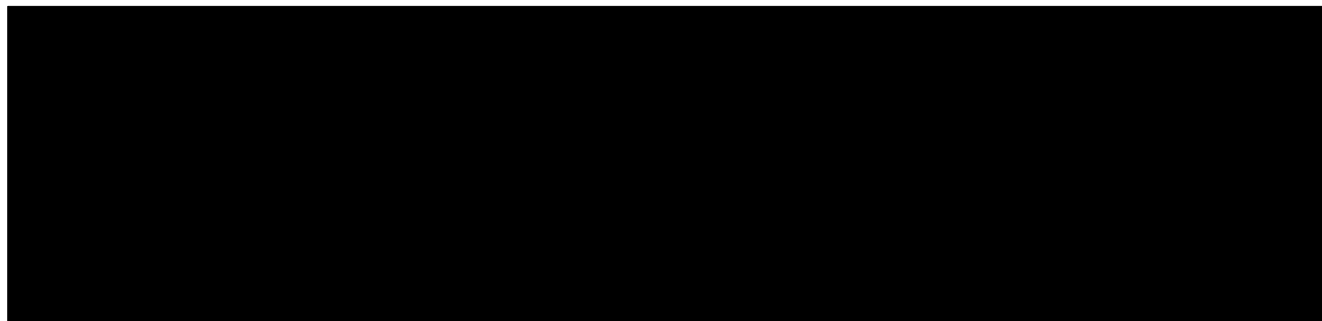
A resistência à compressão do concreto endurecido deve ser comprovada por corpos de prova cilíndricos moldados e curados segundo os procedimentos normativos, com rastreabilidade por caminhão/lote. Nas idades definidas em projeto, de 7 e 28 dias, os corpos de prova são ensaiados em prensa com aplicação de carga axial crescente até a ruptura, registrando-se a carga máxima para cálculo da tensão resistente. Os resultados devem satisfazer ao f_{ck} especificado, conforme o critério estatístico de aceitação adotado no projeto; resultados inferiores exigem investigação técnica sobre materiais, execução e cura, com definição de medidas corretivas ou de aceitação condicional.

c) Resistência à tração na flexão – NBR 12142

A capacidade do pavimento rígido de resistir às tensões de tração deve ser verificada por ensaio de flexão em corpos de prova prismáticos representativos do concreto lançado, mantendo o mesmo traço e condições de cura do pavimento. O carregamento é aplicado em dois pontos (terços do vão) ou no centro do vão, conforme método escolhido e registrado, prosseguindo-se até a ruptura para obtenção do módulo de ruptura. Os valores medidos devem ser comparados com o módulo de ruptura mínimo especificado no dimensionamento; resultados inferiores demandam análise das causas—tais como qualidade dos materiais, procedimentos de lançamento/adensamento e eficácia da cura—e eventual adoção de ações corretivas.



**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 56/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

56/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de Concreto Usinado 25 MPa para atender a reforma do pátio do 31º BIMtz.

Responsável pela Edição



Data de Criação

16/09/2025 16:01

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descrição equivocada da necessidade	Identificação da solução errada, em relação a atual necessidade do concreto usinado.	Planejamento	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Quantidade ou especificação técnica errada pode impactar a reforma.					
Ações Preventivas						
P-01	Fazer o planejamento técnico conforme manuais e normas vigentes.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Caso seja identificado algo errado até o período de contratação, reportar ao comando para que as devidas correções sejam efetuadas e decidido qual o plano de ação.			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Empresa divergência documentação habilitatórias	com em Seguir o processo licitatório sem conferência de declarações das empresas participantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1
Impactos						
1	Atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Consultar nos bancos de dados do Governo Federal se as empresas estão com declaração vigentes.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar junto a empresa os documentos habilitatórios vigentes. Caso não tenham, proceder com o rito processual da fase externa, como inabilitação e chamamento do próximo colocado.			Responsável:	[Redacted]	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não executar pavimento asfáltico	O concreto usinado depende de fatores externos a esta contratação, como mão de obra no local e insumos diversos, como tábuas e pregos. A ausência desses insumos podem causar riscos a operação	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso da obra e desperdício de concreto usinado					
Ações Preventivas						
P-01	Preparar Checklist de materiais necessários antes da chegada do concreto usinado.			Responsável:	[Redacted]	
Ações de Contingência						
C-01	Adaptar formas no local para utilizar o concreto usinado, afim de minimizar as perdas.			Responsável:	[Redacted]	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021 e suas alterações.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPa

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15 SET 25.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outros

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado na Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021:

(X) I – Sistema de Pesquisa de Preço do Compras.gov.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexecutáveis e os excessivamente elevados), feita com 50 (cinquenta) cotações, contendo contratação em órgãos públicos federais diretamente em o Sistema de Pesquisa de Preço do portal Compras.gov, atendendo ao **inciso I**, conforme Relatório de Pesquisa de Preço.

A pesquisa de preço seguiu as orientações da IN 65, Art. 5º, que determina que o preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser realizada mediante a utilização de 05 (cinco) parâmetros, que são:

I - Pesquisa por Painel de Preços;

II - Contratações similares pela Adm. Pública;

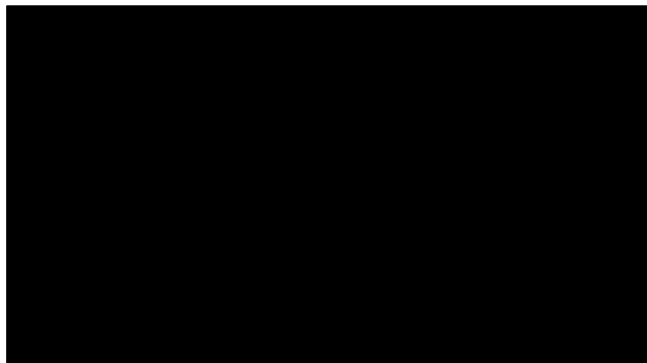
III - Pesquisa em mídia especializada;

IV - Pesquisa direta com fornecedores;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Caicó - RN, 24 de setembro de 2025



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
187/2025	160339	Concluída	
Título: Aquisição de concreto usinado 25 MPa			
Observações: Aquisição de concreto usinado 25 MPa destinado à execução de pavimento rígido, visando atender à demanda da reforma do pátio do 31º BIMtz.			
Total de itens cotados:	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 50.150,0000		

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
460215 - Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável	Metro Cúbico	85	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,9368%
R\$ 510,0000	R\$ 599,8025	R\$ 590,0000	Desvio Padrão: 59,6012
Método de cálculo adotado: Mediana			
Maior Preço: R\$ 732,5000			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PMSP - SUBPREFEITURA FREGUESIA /BRASILÂNDIA - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 620,0000	10/09/2025	Sim
2		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 625,4500	09/09/2025	Sim
3		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Metro Cúbico	R\$ 539,3400	26/08/2025	Sim
4		PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 500,0000	22/08/2025	Não
5		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	375	Metro Cúbico	R\$ 552,0000	19/08/2025	Sim
6		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	125	Metro Cúbico	R\$ 549,0000	19/08/2025	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 425,0000	12/08/2025	Não
8		PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	350	Metro Cúbico	R\$ 655,0000	07/08/2025	Sim
9		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	187	Metro Cúbico	R\$ 590,0000	30/07/2025	Sim

10		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	563 Metro Cúbico	R\$ 590,0000	30/07/2025	Sim
11		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	93 Metro Cúbico	R\$ 530,0000	30/07/2025	Sim
12		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	282 Metro Cúbico	R\$ 530,0000	30/07/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 Metro Cúbico	R\$ 999,9000	16/07/2025	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 445,2000	15/07/2025	Não
15		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 450,0000	14/07/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150 Metro Cúbico	R\$ 427,0000	14/07/2025	Não
17		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 410,0000	02/06/2025	Não
18		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	520 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
19		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1563 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
20		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	208 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
21		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	625 Metro Cúbico	R\$ 470,0000	29/05/2025	Não
22		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	105 Metro Cúbico	R\$ 715,0000	28/05/2025	Sim
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	795 Metro Cúbico	R\$ 715,0000	28/05/2025	Sim
24		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15 Metro Cúbico	R\$ 505,0000	22/05/2025	Não
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15 Metro Cúbico	R\$ 560,0000	22/05/2025	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	50 Metro Cúbico	R\$ 750,0000	19/05/2025	Não
27		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8 Metro Cúbico	R\$ 732,5000	19/05/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47 Metro Cúbico	R\$ 940,2200	15/05/2025	Não
29		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	225 Metro Cúbico	R\$ 568,4200	30/04/2025	Sim
30		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	75 Metro Cúbico	R\$ 568,4200	30/04/2025	Sim
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 774,0000	29/04/2025	Não
32		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 658,0000	29/04/2025	Sim
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	228 Metro Cúbico	R\$ 694,0000	03/04/2025	Sim
34		PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	1000 Metro Cúbico	R\$ 816,7200	01/04/2025	Não
35		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500 Metro Cúbico	R\$ 630,0000	31/03/2025	Sim
36		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800 Metro Cúbico	R\$ 661,0000	31/03/2025	Sim
37		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800 Metro Cúbico	R\$ 620,0000	31/03/2025	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	83269 Metro Cúbico	R\$ 0,8996	27/03/2025	Não
39		PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	100 Metro Cúbico	R\$ 620,0000	24/03/2025	Sim
40		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20 Metro Cúbico	R\$ 750,0000	18/03/2025	Não
41		PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	200 Metro Cúbico	R\$ 617,0000	12/03/2025	Sim

i 42		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60 Metro Cúbico	R\$ 510,0000	09/02/2025	Sim
43		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	300 Metro Cúbico	R\$ 625,0000	06/02/2025	Sim
44		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	15 Metro Cúbico	R\$ 583,5500	04/02/2025	Sim
45		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	160 Metro Cúbico	R\$ 610,0000	03/01/2025	Sim
46		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 Metro Cúbico	R\$ 541,0000	17/12/2024	Sim
47		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	120 Metro Cúbico	R\$ 573,0000	27/11/2024	Sim
48		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	5000 Metro Cúbico	R\$ 550,0000	22/11/2024	Sim
49		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750 Metro Cúbico	R\$ 526,0000	08/11/2024	Sim
50		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750 Metro Cúbico	R\$ 535,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/09/2025 16:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 81/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 81/2025 160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO Editado por [REDACTED] Atualizado em 24/09/2025 09:01 (v 0.10)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo 64039.011383/2025-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Concreto Usinado 25 MPa, carregado em caminhão betoneira com descarga direta, sem locação de bomba de concreto**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REMESSA MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 25 Mpa.	460215	m ³	6	85	R\$ 590,00	R\$ 50.150,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) da data de homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000031/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para fins de habilitação, será exigido as licenças ambientais necessários, conforme Norma Administrativa SUDEMA NA-101 e demais legislações ambientais aplicáveis, incluindo a Resolução CONAMA nº 237/1997.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos para Execução Contratual

4.4 Para comprovação da qualidade do concreto usinado, serão realizados os seguintes ensaios tecnológicos:

4.4.1 **Inspeção Visual:** Verificação da segregação do material, excesso de água ou sinais de pega inicial;

4.4.2 **NBR 16889 - Slump – consistência do concreto fresco: Ensaio no recebimento de cada caminhão, antes do lançamento. Molde tronco-cônico preenchido em 3 camadas, 25 golpes por camada; retira-se o molde na vertical e mede-se o abatimento em mm (resultado imediato). Critério: valor dentro da faixa de projeto (compatível com lançamento/bombeamento); fora da faixa → ajuste formal com novo ensaio ou recusa do lote.**

4.4.3 **NBR 5739 - Resistência à compressão – corpos cilíndricos: Corpos de prova moldados conforme NBR 5738 durante a concretagem; cura padronizada e ensaio em prensa com carga contínua até ruptura.**

Resultados aos 7 dias (acompanhamento) e 28 dias (aceitação). Critério: atender ao fck especificado (Para o projeto Fck: 25 MPa) conforme critérios estatísticos de conformidade da NBR 12655; incluir registro de dimensões, idade, tipo de ruptura e identificação do lote.

4.4.4 NBR 12142 (Resistência à tração na flexão – módulo de ruptura, MR): corpos de prova prismáticos moldados junto ao pavimento; ensaio de flexão em 3 pontos com aplicação de força contínua, normalmente aos 28 dias. Resultado em MPa (MR) calculado pela força máxima e geometria do prisma. Critério: $MR \geq$ valor de projeto (Para o projeto: Para um Fck de 25 MPa, $MR = 3,5MPa$), com rastreabilidade do método de carregamento e das condições de cura.

4.4.5 NBR 7212 - Medição com termômetro digital ou de imersão apropriado para concreto fresco, imediatamente após a coleta da amostra para ensaio de abatimento do tronco de cone (slump). Os resultados devem atender as temperaturas máximas e mínimas conforme a norma NBR 7212.

4.4.6 Rastreabilidade por caminhão/lote - Cada lote será identificado e registrado conforme a ficha de recebimento em anexo a este Termo de Referência. A rastreabilidade permitirá relacionar cada corpo de prova com o caminhão/lote específico que o originou.

4.6 Outros critérios de aceitação e recusa: a remessa de concreto usinado poderá ser recusado em caso de slump fora da faixa estabelecida, atraso excessivo entre usina e obra, segregação ou exsudação excessiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 dias corridos**, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parceladas, de no mínimo de 6 m³ de concreto usinado;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. Quinze de Novembro, 100 - Conceição, Campina Grande - PB, 58401-213 - 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.1 O fiscal técnico deverá realizar todos os ensaios tecnológicos no ato do recebimento do concreto usinado, registrando os resultados e comunicando imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas no material.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ e” a “h” de 1% (**um** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de **1% (um** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de **1% (um** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1 % (um** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1 Todos as remessas de concreto usinado passarão pelos seguintes ensaios tecnológicos:

8.1.1.1 NBR 16889 - Slump – consistência do concreto fresco;

8.1.1.2 NBR 5739 - Resistência à compressão – corpos cilíndricos;

8.1.1.3 NBR 12142 (Resistência à tração na flexão – módulo de ruptura, MR);

8.1.2 Todos os prazos de recebimentos provisórios e definitivos serão acrescidos de 28 dias corridos, tempo necessário para o resultado dos ensaios tecnológicos.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

~~8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (um) dias úteis.~~

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1 O prazo só iniciará após a emissão do recebimento definitivo pelo fiscal de contrato

8.10.2 As Notas Fiscais só prosseguirão para a etapa de liquidação após o atesto técnico com base nos ensaios técnicos.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3.1 O fornecimento será parcelado, em no mínimo remessas de 6m³, totalizando ao fim do contrato, 85 m³.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de Usina de Concreto ou área correlata, expedido pela Secretaria de Estado da infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente (SUDEMA) nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997.

9.13.1 Empresa que não possui SEDE na Paraíba, deverá enviar ato de autorização ou documento correlato ao exigido pelo item 9.14. de acordo com a secretária estadual do seu estado.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 50.150,00 (cinquenta mil cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caicó/RN, 18 de setembro de 2025



13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *03 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Caicó/RN, Seção Judiciária de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

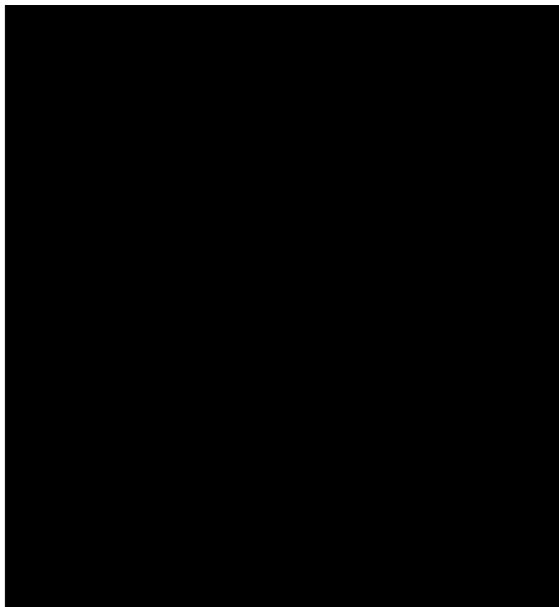
14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Modelo de Ficha de Recebimento de Concreto Usinado

Esta ficha deve ser preenchida para cada caminhão betoneira recebido na obra, assegurando a rastreabilidade do lote de concreto e o controle de qualidade.

Data	Hora de chegada	Placa do caminhão	Nº do caminhão betoneira	Nº do lote (usina)	Volume descarregado (m ³)	Temperatura do concreto (°C)	Slump (mm)	Hora de início de descarga	Hora de término da descarga	Corpos de prova moldados (IDs)	Observações	Fiscal responsável (nome/assinatura)

Observações:

- Temperatura aceitável do concreto fresco: 5 °C a 32 °C;
- Slump conforme projeto (NBR 16889), medido em cada caminhão;
- Corpos de prova moldados vinculados ao lote (NBR 5739 e NBR 12142);
- Recusar o lote se não atender aos critérios de consistência, temperatura ou segregação.

Aviso de Contratação Direta nº 56/2025

Última atualização 25/09/2025

Local: Caicó **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Modalidade da contratação: Dispensa Legal Lei 14.133/21, Art. 75, Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Registro de preços **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNSP: 25/09/2025 **Data de publicação no PNCP:** 25/09/2025

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103/2025-019584 **Fonte:** 1019584/2025

Objeto:

aquisição de 85 m³ de concreto usinado com resistência característica de 25 MPa

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 50.150,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Concreto Usinado componente: cimento, areia, brita e água, resistência: 25 mpa, tipo concreto: bombeável	85	R\$ 590,00

Exib | 1-1 de 1 itens | Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

→ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64039.011383/2025-53

Em 30/09/2025 às 13:49, faço anexar ao presente processo 64039.011383/2025-53, o(s) documento(s): AC_160339-000024-2025.pdf, BI_168_-_15_SET_25_-_1__BEC__1_.pdf, DFD_160339-000158-2025_assinado__1_.pdf, ETP_Concreto Usinado.pdf, Mapa de consumo_Concreto Usinado.pdf, MR160339_000056_2025.pdf, Relatorio de Pesquisa de Preço_Concreto Usinado.pdf, TR_Concreto Usinado.pdf, Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf.

